

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM CIESP/FIESP

PROCEDIMENTO ARBITRAL CMA 829

REQUERENTE: ÁGUAS DE JAHU S/A

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE JAHU e SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU

Ordem Processual nº 06 (“OP 06”)

O Tribunal Arbitral responsável por dirimir as controvérsias objeto do Procedimento Arbitral CMA 829, em curso na CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM CIESP/FIESP, EMITE esta **Ordem Processual nº 06 (“OP 06”)**, nos termos abaixo descritos e tendo em conta o seguinte objeto:

OBJETO: Prazo para manifestação das PARTES.

CONSIDERANDO que em 22.04.2025 as PARTES apresentaram pedido conjunto, de suspensão do presente procedimento arbitral até 21.07.2025, o qual foi deferido por este Tribunal nos termos da ORDEM PROCESSUAL nº 04.

CONSIDERANDO que em 21.07.2025 as PARTES apresentaram pedido conjunto, de suspensão do presente procedimento arbitral até 20.09.2025, o qual foi deferido por este Tribunal nos termos da ORDEM PROCESSUAL nº 05.

CONSIDERANDO o decurso do prazo de suspensão do processo deferido na ORDEM PROCESSUAL nº 05,

DECIDE, o Tribunal Arbitral, **DETERMINAR** às PARTES que informem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o resultado das tratativas para eventual acordo e sobre o prosseguimento do procedimento arbitral.

A presente Ordem Processual é assinada pela Presidente do Tribunal Arbitral, com a prévia concordância dos coárbitros Alexandre Santos de Aragão e Thiago Marrara de Matos.

Sede da arbitragem: Jahu – SP, Brasil 24 de setembro de 2025

Eugenia Cristina Cleto Marolla (Árbitro Presidente)